



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

PROJETO DE LEI Nº 11/94

Sanciono o Projeto de Lei que,
pela promulgação se transformou na
Lei nº 11, de 1º de Novembro de 1994.
Sancionado em: 31/10/94

Institui atestado de Residência,
como documento único para
internamento na casa da Gestante.

OLIMAR OLIVEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ, aprova e o Prefeito Municipal
sanciona o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído para fins de internamento na casa da
GESTANTE, como documento único, atestado de residência fornecido por
autoridade Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 14 de outubro de 1994

Edilson Batista de Souza
Vereador

JUSTIFICATIVA

Considerando ser a Casa da GESTANTE, uma entidade de cunho social,
com objetivo principal de prestar assistência as senhoras gestantes
de baixa renda residentes no Município de Caetité;

Considerando muitas gestantes não possuírem documentos exigidos
para internamento, principalmente título Eleitoral, sugerimos através
do presente Projeto de Lei, a instituição do Atestado de residência
fornecido por qualquer autoridade Municipal, como documento hábil,
para internação.

Por essa razão de fácil compreensão, espero que esta Casa apro-
va o presente Projeto, que há de merecer também o assentimento do Che-
fe do Executivo, com toda certeza.

Sala das Sessões em 14 de outubro de 1994

Edilson Batista de Souza
Vereador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

LEI Nº 11/94

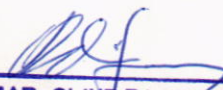
Institui atestado de Residência, co
mo documento único para internamen-
to na Casa da Gestante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA, faço sa-
ber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica instituído para fins de internamento na Casa
da GESTANTE, como documento único, atestado de residência fornecido por
autoridade Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 1º de Novembro de 1994.


OLIMAR OLIVEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL